

Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de setembro de 2012.



LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM**

CERTIDÃO Nº 036/2012.

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 47969310, de interesse de **JOSE MILTON DO ESPIRITO SANTO**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o lembramento dos Lotes 1/2/3, 22 e 23, da Quadra 80, situados à Avenida Veneza e Ruas Dinamarca e Rua Mônaco, Jardim Europa, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/3-22/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/3-22/23	ÁREA	2.676,96 m²
Frente para Avenida Veneza		32,692m
Fundo para Rua Mônaco		44,23m
Lado direito confrontando com os Lotes 4, 5, 6 e 21		30,00m+32,452m+30,00m
Lado esquerdo para a Rua Dinamarca		50,074m
Pela linha de chanfrado Av. Veneza c/ Rua Dinamarca		6,88m
Pela linha de chanfrado Av. Dinamarca c/ Rua Mônaco		7,22m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18,

da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de setembro de 2012.



LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM**

CERTIDÃO Nº 037/2012.

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 47931070/2012, de interesse de **WILLIAM DA SILVA GUIMARÃES E OUTRO**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o lembramento dos Lotes 5 e 6, da Quadra 3, situados Avenida Ipanema, Setor Jardim Atlântico, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 5/6, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 5/6	ÁREA	832,274 m²
Frente para a Avenida Ipanema		25,00m
Fundo confrontando com os Lotes 12, 11 e 10 da Quadra 46		25,00m
Lado direito confrontando com o Lote 07		33,471m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 4		33,111m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria

Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 dias do mês de setembro de 2012.



LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM**

CERTIDÃO Nº 038/2012.

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 38825925, de interesse de **ANA CAROLINA SEBBADE PADUA FREITAS**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o rememoração dos Lotes 6 e 7, da Quadra E1, situados à Rua Corona, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 6/7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 6/7	ÁREA	1.653,70 m²
Frente para a Rua Corona	D=40,00m	
Fundo confrontando com os Lotes 14 e 15	D=42,68m	
Lado direito confrontando com o Lote 8	40,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 5	40,00m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel

lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de setembro de 2012.



LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM**

CERTIDÃO Nº 040/2012.

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 45937844, de interesse de **NILTON DAS DORES SILVA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o rememoração dos Lotes 3 e 4, da Quadra 54, situados à Rua Presidente Rodrigues Alves e Rua Presidente Jefferson, Jardim Presidente, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 3/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 3/4	ÁREA	840,75 m²
Frente para a Rua Presidente Rodrigues Alves	20,00m	
Fundo confrontando com o Lote 05	30,00m	
Lado direito confrontando com a Rua Presidente Jefferson	36,936m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 2	17,884m+20,823m	
Pela linha de chanfrado	5,818m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel